FATO RELEVANTE

Pré-pagamento de Dívida da Raízen Energia S.A.

A **RAÍZEN S.A.** (**B3: RAIZ55**) ("**Raízen S.A.**") e a **RAÍZEN ENERGIA S.A.** ("**Raízen Energia**" **e, em conjunto com a Raízen S.A., "Companhias"**), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral que os Conselhos de Administração das Companhias, em reunião realizada em 23 de novembro de 2026, aprovaram a realização de pré-pagamento parcial da dívida financeira reestruturada da Raízen Energia, consubstanciada nos novos instrumentos de dívida de Raízen Energia ("Novos Títulos RESA") a serem emitidos no âmbito do plano de recuperação extrajudicial das Companhias ("Plano"), no montante total agregado de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) ("Pré-pagamento").

O Pré-pagamento será realizado nos termos do Plano e dos Novos Títulos RESA, que preveem a possibilidade de pré-pagamento, total ou parcial, das dívidas reestruturadas, a critério das Companhias, sem incidência de prêmio, observados os termos dos respectivos instrumentos de dívida. O Pré-pagamento será aplicado proporcionalmente entre os instrumentos das dívidas reestruturadas da Raízen Energia com vencimento em 2033. A data da efetiva liquidação será definida e divulgada futuramente, devendo ocorrer após o dia 18 de dezembro de 2026, data prevista para o crédito dos novos valores mobiliários, e antes da segregação da Raízen Energia prevista no Plano, observados os procedimentos e os prazos de notificação aplicáveis a cada instrumento de dívida.

A decisão decorre da posição de caixa atual das Companhias, superior à inicialmente esperada, e, na avaliação da administração, proporciona maior eficiência no uso dos recursos disponíveis, preserva posição de liquidez adequada à condução das operações e contribui para uma estrutura de capital futura mais equilibrada.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos das matérias objeto deste Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM 44 e da legislação aplicável.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

Lorival Nogueira Luz Jr.
CFO e Diretor de Relações com Investidores